Prefeitura Municipal de Baixo Guandu
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.363/89

"CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS REGIDOS PELA C.L.T E POR ESTATUTO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU,ES, Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu,-ES, Aprovou e eu sanciono a / seguinte Lei:-

Artigo- 1º- Fica o Peder Executivo Municipal autorizado a conceder um Abono de Natal de NCZ$ 100,00 (cem cruzados novos) aos Servidores Municipais desta Municipalidade, regidos pela C.L.T (Consolidação das Leis do Trabalho) e os Estatutários, durante ao mês de dezembro de 1.989.

Artigo - 2º- Os Servidores com salário base superior a NCZ$ 2.000,00 (Dois mil cruzados novos), já corrigido no mês de dezembro de 1989, não terá direito ao Abono, instituído no Artigo 1º desta Lei.

Artigo- 3º - As despesas de que trata a presente Lei, / correrão à conta do Orçamento Vigente, ficando o Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar as Dotações junto ao Orçamento Vigente, utilizando como recursos os definidos no Artigo 43º da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1.964.

Artigo- 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir de 1º de dezembro de 1989.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU,ES,13 de dezembro de 1989.

ELCI PEREIRA- PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM,13 de dezembro de 1989.

ARNALDO ZAHN - C.DEPARTº ADM